



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0002658-25.2024.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2076521.

TERMO DE REFERÊNCIA COSTI N. 10-B/2024

1. OBJETO

1.1. Reestruturação do sistema de radiocomunicação do TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1. Em 2014, foi contratado projeto para licenciamento de uma rede de radiocomunicação em VHF-digital para o TRE-RS com frequências de uso exclusivo. Na mesma contratação foram adquiridos oito transceptores portáteis (marca Hytera, modelo PD786G) para uso da equipe de segurança e vinte transceptores veiculares e uma estação base para a equipe do transporte (marca Hytera, modelo MD786G). O sistema se mostrou adequado pois garante a comunicação da equipe em qualquer condição, inclusive emergências (situações extremas como falta de energia e áreas com interrupção ou sem cobertura dos serviços de telefonia), observado, neste caso o raio de alcance do equipamento.

2.1.2. Em 2023 foi inaugurada a nova Sede do Tribunal, Edifício Assis Brasil (EAB), e está prevista a transferência da estrutura operacional da Seção de Transporte (SETRE) para o subsolo deste prédio, havendo a necessidade de adequação do projeto e instalação de uma estação fixa na sala do transporte, nos mesmos moldes do equipamento existente na sala do transporte do prédio da Duque de Caxias. A instalação deste equipamento requer cabeamento e instalação de antena externa apropriada no terraço do 16º pavimento. O equipamento é ferramenta fundamental em nível operacional para viabilizar a comunicação entre o gerenciador dos serviços com os motoristas dos veículos que estão realizando atividades externas. Isto porque a utilização deste meio de comunicação não configura infração de trânsito como a do uso do celular.

2.1.3. Também há a necessidade de revisão da estação fixa do prédio da Duque de Caxias e instalação de cinco transceptores disponíveis na Seção de Transporte (SETRE) em veículos que foram adquiridos nos últimos anos.

2.1.4. As baterias dos transceptores portáteis também estão com considerável tempo de uso, requerendo constante recarga, necessitando ser substituídas.

2.1.5. Considerando as necessidades acima mencionadas e que, conforme regulamentação da ANATEL, também requerem ratificação da homologação do sistema por terem transcorridos 10 anos do licenciamento inicial ou alteração do projeto, que é o caso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a alteração do projeto executivo junto a ANATEL e adequação do sistema.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1. Adequar o sistema de radiocomunicação à nova estrutura física do Tribunal, inclusive no que tange à disponibilidade de equipamento do sistema de radiocomunicação na sala da Seção de Transporte (SETRE) no subsolo do Edifício Assis Brasil.

2.2.2. Manter a funcionalidade do sistema com utilização de todos os transceptores disponíveis.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. Perspectiva: SOCIEDADE - Objetivo Estratégico: Aprimorar a Prestação dos Serviços.

2.3.2. Perspectiva: RECURSOS - Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

2.4.1. A contratação está prevista na ID 17382.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e bens a serem fornecidos

3.1.1. Prestação dos serviços técnicos especializados de reestruturação do sistema de radiocomunicação VHF-digital do TRE-RS com frequências de uso exclusivo, licenciado junto à ANATEL, compreendendo:

3.1.1.1. Alteração do projeto executivo do sistema de radiocomunicação digital do TRE-RS junto à ANATEL incluindo nele a estação base a ser instalada no subsolo do Edifício Assis Brasil.

3.1.1.1.1. Proceder o recolhimento das taxas aplicáveis (ART, TFI-Base, etc.).

3.1.1.1.2. Instalação de uma estação fixa na sala da Seção de Transporte no subsolo do Edifício Assis Brasil utilizando o transceptor de uma estação veicular (marca Hytera, modelo MD786G), incluindo:

3.1.1.2.1. Fornecimento de fonte de alimentação que atenda os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1.2.1.1. Ser chaveada, com conversor e flutuador, de 13,6V e 16A.

3.1.1.2.1.2. Possuir gabinete metálico, próprio para ser instalado sobre mesa.

3.1.1.2.1.3. Exemplo de equipamento que atende o solicitado é o modelo MTAC1216, da Montel.

3.1.1.2.2. Fornecimento de gabinete metálico para acoplamento/instalação do transceptor:

3.1.1.2.2.1. O gabinete deve formar conjunto com o gabinete da fonte de modo a ser sobreposto ou acoplado a ele.

3.1.1.2.2.2. Possuir suporte (bandeja) de montagem e acabamento para o transceptor marca Hytera, modelo MD786G.

3.1.1.2.3. Fornecimento de bateria estacionária de alta capacidade, 12V, mínimo 65A, selada, livre de manutenção, resistente à operação em regime de flutuação.

3.1.1.2.3.1. A bateria deve atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.

3.1.1.2.4. Fornecimento de microfone de mesa com cabo para uso no transceptor marca Hytera, modelo MD786G (ex: modelo SM10A1 da Hytera).

3.1.1.2.5. Fornecimento de cabos e conectores para interconexão dos componentes da estação (exceto cabo de alimentação da antena).

3.1.1.2.6. Fornecimento de antena externa com as seguintes características mínimas:

3.1.1.2.6.1. Ser omnidirecional (vertical).

3.1.1.2.6.2. VHF de 2x5/8 de onda.

3.1.1.2.6.3. Ganho de 6db.

3.1.1.2.6.4. Impedância de 50 ohms.

3.1.1.2.6.5. Frequência 136 a 174 Mhz.

3.1.1.2.6.6. Com suporte de fixação (de parede).

3.1.1.2.6.7. Com haste para fixação da antena, apropriada para afixação da antena ao suporte.

3.1.1.2.7. Fornecimento de 80 (oitenta) metros de cabo coaxial celular para conexão da antena e conectores, com as seguintes características:

3.1.1.2.7.1. Cabo na cor preta, com malha trançada de, no mínimo, 90% de blindagem, com tecnologia KMP.

3.1.1.2.7.2. Possuir na capa impresso a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número do lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.

3.1.1.2.7.3. Impedância de 50 ohms.

3.1.1.2.8. Serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento.

3.1.1.3. Revisão da estação fixa instalada na sala da Seção de Transporte do prédio da Duque de Caxias, incluindo:

3.1.1.3.1. Fornecimento de bateria estacionária de alta capacidade, 12V, mínimo 65A, selada, livre de manutenção, resistente à operação em regime de flutuação.

3.1.1.3.1.1. A bateria deve atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.

3.1.1.3.2. Fornecimento de microfone de mesa com cabo para uso no transceptor marca Hytera, modelo MD786G (ex: modelo SM10A1 da Hytera).

3.1.1.3.3. Fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) metros de cabo coaxial celular para conexão da antena e conectores, com as seguintes características:

3.1.1.3.3.1. Cabo na cor preta, com malha trançada de, no mínimo, 90% de blindagem, com tecnologia KMP.

3.1.1.3.3.2. Possuir na capa impresso a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número do lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.

3.1.1.3.3.3. Impedância de 50 ohms.

3.1.1.3.4. Revisão da fonte de alimentação da marca Montel, modelo MTAC1216F, com substituição de peças, se necessário.

3.1.1.3.5. Serviços de remoção do cabo antigo, instalação do cabo novo.

3.1.1.3.6. Serviços de revisão das conexões dos demais itens, configuração e testes de funcionamento.

3.1.1.4. Instalação de 06 (seis) transceptores veiculares disponíveis na Seção de Transporte (SETRE) em veículos da frota do TRE-RS, incluindo:

3.1.1.4.1. Fornecimento de antena veicular com as seguintes características mínimas:

3.1.1.4.1.1. Tipo "whip", 1/4 de onda, com ganho unitário.

3.1.1.4.1.2. Com cabo coaxial (mínimo de cinco metros) e conectores.

3.1.1.4.1.2.1. O cabo da antena deverá possuir impresso na capa a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número de lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.

3.1.1.4.1.2.2. O cabo deve ser de cor preta e possuir malha trançada de, no mínimo, 85% de blindagem, com tecnologia KMP.

3.1.1.4.1.3. O conjunto deverá possuir impedância apropriada para o sistema (idêntica ao transceptor - 50 ohms).

3.1.1.4.2. Fornecimento de suporte de fixação da antena:

3.1.1.4.2.1. Ser biarticulado.

3.1.1.4.2.2. Possibilitar instalação na calha ou porta-malas do veículo, mantendo a integridade e evitando corrosão da lataria.

3.1.1.4.2. Fornecimento de kit de instalação (conectores, cabos de alimentação elétrica, itens para afixação no painel ou console do veículo, etc).

3.1.1.4.3. Serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento.

3.1.1.4.4. Os transceptores serão instalados em veículos GM Trailblazer, GM Cruze, GM Spin.

3.1.1.5. Revisão de 08 (oito) transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G, em uso na Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG), incluindo a troca dos acabamentos de comando (botão) liga/desliga de dois dos equipamentos.

3.1.1.6. Fornecimento dos seguintes materiais para os transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G:

3.1.1.6.1. 8 (oito) baterias níquel cádmio marca Hytera, modelo BL2006, DC 7,4V, 2000mAh.

3.1.1.6.2. 4 (quatro) carregadores de mesa.

3.1.7. Disposições gerais

3.1.7.1. A alteração do projeto técnico executivo deve ser realizado por profissional da engenharia de comunicações e observar as normas do serviço limitado privado da ANATEL.

3.1.7.2. Todos os encaminhamento sob responsabilidade do TRE-RS junto a ANATEL devem ser orientados expressamente pela Contratada.

3.1.7.3. Todas as taxas de licenciamento devem ser recolhidas pela Contratada, tendo o seu custo incluído na proposta para a contratação (ex: TFI - Base).

3.1.7.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser homologados pela ANATEL.

3.1.8. Atendimento das normas

3.1.8.1. A contratada deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.1.8.2. A Contratada e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim

3.1.8.3. A contratada deverá respeitar todas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.1.8.4. Todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos deverão estar de acordo com as normas e requisitos do INMETRO da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.1.9. Locais da realização dos serviços

3.1.9.1. Instalação da estação fixa na sala da Seção de Transporte (SETRE) no subsolo do Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, n. 730, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

3.1.9.2. Revisão e substituição do cabo de alimentação da antena da estação fixa instalada na Seção de Transporte (SETRE), 2º pavimento do prédio localizado na Rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

3.1.9.3. A instalação dos transceptores veiculares deve ocorrer em endereço indicado pela contratada, em Porto Alegre.

3.1.9.3.1. A Seção de Transporte (SETRE) fará a movimentação dos veículos para o local da realização dos serviços mediante agendamento da contratada.

3.1.9.4. Revisão dos rádios portáteis deve ocorrer em endereço indicado pela contratada, em Porto Alegre.

3.1.9.4.1. Fica a encargo da contratada retirar e devolver os equipamentos da Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG).

3.1.10. Instalação da estação fixa e dos cabos de antena das estações fixas

3.1.10.1. A estação fixa será instalada na sala da Seção de Transporte no subsolo do Edifício Assis Brasil.

3.1.10.2. A instalação da antena da estação fixa do Edifício Assis Brasil deve ser procedida no 16º pavimento em área a ser indicada pelo fiscal técnico.

3.1.10.2.1. A contratada, logo após a reunião inicial, deve proceder a análise da área e propor o local exato em que será instalada a antena no edifício de modo a obter o melhor resultado para a intercomunicação da estação fixa com os transceptores veiculares.

3.1.10.2.1.1. Após a aprovação do local pela fiscalização técnica, o contratante instalará eletrodutos no terraço para proteção do cabo.

3.1.10.2.2. Devem ser observadas as recomendações técnicas com relação ao sistema de para-raios instalado no mesmo local.

3.1.10.2.3. Deverá ser impermeabilizado o local em que o cabo acessar o terraço do prédio.

3.1.10.3. No prédio da Duque de Caxias, na substituição do cabo da estação fixa:

3.1.10.3.1. Deve ser retirado o cabo antigo.

3.1.10.3.2. O cabo novo deve ser instalado observando o mesmo trajeto do cabo antigo.

3.1.10.4. A contratada deve utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a instalação.

3.1.10.5. Para instalação dos cabos das antenas deverá ser utilizada a infraestrutura de eletrodutos e eletrocalhas existentes nos prédios, seguindo o traçado indicado pelo fiscal técnico.

3.1.10.6. No trajeto vertical, os cabos devem estar devidamente ancorados (afixados) às calhas por anilhas.

3.1.10.7. Os cabos devem ser identificados através de anilhas plásticas na fiação e etiquetas de boa qualidade nas extremidades e nas calhas, sendo exigida uma por andar no percurso vertical, e uma em cada ponto de passagem nos demais percursos.

3.1.10.8. A estação fixa do edifício Assis Brasil deve ser instalada e configurada de modo a atender os requisitos e funcionalidades exigidos pelo sistema e normas aplicáveis.

3.1.10.9. Os serviços de conexão e configuração devem ser realizadas por profissional técnico habilitado.

3.1.10.10. Todos os serviços deverão ser efetuados pela contratada sem prejuízo do funcionamento normal das unidades do TRE-RS.

3.1.11. Instalação das estações móveis (veiculares)

3.1.11.1. As estações móveis serão instaladas nos veículos da frota do TRE-RS (Ex: GM Spin, GM Trailblazer, GM Cruze).

3.1.11.2. Para a instalação da antena deverão ser utilizadas bases apropriadas para fixação nas calhas ou tampas do porta-malas dos veículos.

3.1.11.3. A instalação dos equipamentos não deverá prejudicar ou afetar as demais funcionalidades e equipamentos dos veículos.

3.1.11.4. Devem ser fornecidos todos os materiais para a perfeita instalação dos equipamentos.

3.1.11.5. Nos veículos já dotados com radiocomunicadores, os equipamentos e acessórios deverão ser instalados, preferencialmente, nos mesmos locais para aproveitamento das perfurações existentes.

3.1.11.6. Os rádios devem ser instalados e configurados de modo a atender os requisitos e funcionalidades exigidos pelo sistema e normas aplicáveis.

3.1.11.7. Os serviços de conexão e configuração devem ser realizadas por profissional técnico habilitado.

3.1.12. Limpeza dos locais dos serviços (no TRE-RS)

3.1.12.1. A contratada deverá manter os locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza, tendo em vista tratar-se de salas onde haverá trabalhos administrativos sendo executados diariamente.

3.1.12.2. Para a execução dos serviços deverá ser providenciada pela contratada a proteção de móveis, equipamentos e pisos para não causar danos.

3.1.12.2.1. Todos os móveis e paredes que forem sujos em decorrência da execução dos serviços deverão ser limpos pela Contratada.

3.1.12.3. No final de cada atividade diária deve ser providenciado o recolhimento do lixo com a sua destinação adequada.

3.1.13. Equipe técnica

3.1.13.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

3.1.13.1.1. 01 (um) técnico de nível superior responsável pela execução e aprovação do projeto técnico e dos serviços de instalação, registrado e habilitado junto ao CREA.

3.1.13.1.2. 01 (um) técnico de nível médio habilitados a instalar, configurar e testar o sistema instalado.

3.1.13.1.3. A contratada poderá proceder à contratação de profissional mencionado no item 3.1.14.1.1 caso este não pertença aos quadros da empresa.

3.1.13.1.4. Caso ocorra a substituição de profissional, o substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do substituído.

3.1.13.1.4.1. Havendo a substituição do profissional, a Contratada deverá apresentar, imediatamente, anotação de responsabilidade técnica (ART), referente à execução do objeto contratado, vinculando o substituto.

3.1.14. Documentos da contratação

3.1.14.1. ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA relativas aos serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

3.1.14.2. A contratada, após a conclusão dos serviços, deve entregar:

3.1.14.2.1. Projeto Executivo da solução instalada, com memorial descritivo, abrangendo todos os dispositivos do sistema de radiocomunicação, incluindo os já instalados.

3.1.14.2.2. Projeto "as built" (efetivamente executado) do projeto instalado (instalação da estação fixa no Edifício Assis Brasil).

3.1.14.2.3. O projeto "as built" deve ser entregue:

3.1.14.2.3.1. Em 2 (duas) vias de papel sulfite, em escala 50:1, devidamente assinados pelo responsável técnico pelos serviços perante o TRE-RS.

3.1.14.2.3.2. Em arquivo digital, sendo que as plantas possam ser abertas com Autocad ou PDF.

3.1.14.2.3.3. Relatórios de Conformidade de acordo com a Resolução nº 303 da ANATEL que dispõe sobre exposição a campos eletromagnéticos (estação fixa no Edifício Assis Brasil).

3.2. Requisitos de sustentabilidade que compoñham suas especificações

3.2.1. No fornecimento devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:

3.2.1.1. O acondicionamento de materiais fornecidos, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

3.2.2. As baterias devem atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.

3.2.3. As baterias usadas a serem substituídas serão entregues à Contratada para a destinação à reciclagem, observando os normativos vigentes.

3.2.4. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.3.1. Garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, para os acessórios e equipamentos fornecidos, sem prejuízo de garantia maior ofertada pelo fabricante.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. Garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, para os serviços.

3.3.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3.5. Responsabilidade técnica ante o órgão fiscalizador (ANATEL).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para a entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, salvo motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4.2. Forma de execução

4.2.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

4.2.2. Procedimentos iniciais:

4.2.2.1. Antes da execução dos serviços a Contratada deverá providenciar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) referente(s) ao objeto do contrato, nos termos da Lei n. 6496/1977.

4.2.2.2. Deve ser apresentada a equipe técnica com a comprovação das qualificações.

4.2.2.3. Será realizada reunião inicial entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização do Contrato, até cinco dias após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos que deverão ser observados na execução do objeto.

4.2.3. Horário da prestação dos serviços:

4.2.3.1. Os serviços nas dependências do TRE-RS devem ser realizados em dias úteis, das 8 às 19 horas.

4.2.3.2. Caso a contratada pretenda atuar em horário diverso ou em sábados, domingos e feriados, deve apresentar pedido com um dia útil de antecedência declinando o local e quais atividades serão realizadas para avaliação e aprovação.

4.2.4. Subcontratação

4.2.4.1. A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto contratado, se for conveniente para a Administração.

4.2.4.2. A subcontratação somente será admitida com prévia autorização do Contratante.

4.2.4.3. A subcontratação fica restrita a serviços.

4.2.4.4. Na instrução do pedido de subcontratação a Contratada deverá:

4.2.4.4.1. Declarar a razão social e CNPJ da empresa que pretende subcontratar.

4.2.4.4.2. Explicitar os serviços que pretende subcontratar.

4.2.4.4.3. Comprovar a regularidade fiscal da empresa a ser subcontratada.

4.2.5. Verificado o atraso na entrega do objeto, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.3. Obrigações do contratada

4.3.1. Fornecer o objeto no prazo e conforme as especificações do Termo de Referência.

4.3.2. Indicar preposto que será responsável pelo perante o contratante para os procedimentos administrativos.

4.3.3. Manter sigilo em relação a toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo disponibilizada ou que venha

a ter conhecimento em virtude da realização dos serviços.

4.3.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto nos termos do art. 93 da Lei n. 14.133/2021.

4.3.5. Responder por quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de atos praticados por seus profissionais, bem como originados de inobservância das leis, decretos, regulamentos, portarias em vigor.

4.3.6. Observar as leis, decretos, resoluções, regulamentos, portarias e normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive em relação a serviços subcontratados e fornecedores.

4.3.7. Atender às normas sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei para a execução dos serviços.

4.3.8. Realizar o pagamento de impostos, taxas, licenças, emolumentos e demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços, materiais e equipamentos fornecidos.

4.3.8. Comprovar, em qualquer etapa da execução, o cumprimento das especificações estabelecidas no tocante aos materiais, equipamentos e serviços mediante apresentação de documentos técnicos, certificados ou outros meios idôneos quando não exigida forma específica para qualquer item.

4.3.9. Prestar a garantia, sanando imperfeições, falhas e irregularidades ou substituindo os acessórios ou equipamentos por novos.

4.4. Obrigações do contratante

4.4.1. Realizar os procedimentos a encargo do representante legal nos sistemas da ANATEL.

4.4.2. Proporcionar as condições necessárias para a entrega, instalação e configuração do acessório.

4.4.3. Proceder o recebimento do objeto no prazo fixado.

4.4.4. O Contratante comunicará imediatamente à Contratada sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

4.4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela Contratada, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela Contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa n. 110/2023.

5.3. Metodologia de trabalho

5.3.1. Empresa

5.3.1.1. A Contratada deverá designar um Preposto que atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao gestor e fiscal técnico do contrato sempre que solicitado.

5.3.1.1.1. O Preposto deverá informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

5.3.1.1.2. O Preposto deverá ser responsável pela execução dos serviços nas dependências do contratante e permanecerá no local durante todo o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, no termos do Art. 118 da Lei 14.133/2021.

5.3.1.2. Na ausência do Preposto não será permitida a entrada de profissionais da Contratada nas dependências do TRE-RS, tampouco a execução de serviços.

5.3.1.3. Os trabalhos que resultem em odores, ruídos, impeçam o fluxo de pessoas, que possam colocar em risco a segurança ou causar transtornos aos usuários devem ser executados fora do horário de expediente externo do TRE-RS ou nos finais de semana, mediante prévia autorização do fiscal técnico.

5.3.1.4. O Preposto deve apresentar ao fiscal técnico antecipadamente, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços nas dependências do TRE-RS, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

5.3.1.5. A Contratada será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.

5.3.1.6. O profissional da Contratada, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

5.3.1.7. A Contratada será responsável pela observância e cumprimento das instruções do Contratante, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

5.3.1.8. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.

5.3.1.9. A Contratada, antes do início dos serviços, deverá visitar o local e realizar reunião com o fiscal técnico.

5.3.1.10. A Contratada deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao fiscal técnico ou Órgãos

Públicos, a Contratada deverá refazê-los sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.3.1.11. Sempre que necessário, o responsável técnico deverá comparecer ao local de execução dos serviços para participar de reuniões, solicitadas pelo fiscal técnico, para esclarecimentos técnicos ou a respeito do andamento da execução dos serviços, bem como orientar a inserção de dados e/ou documentos no sistema da ANATEL.

5.3.1.12. A Contratada será responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive os que estão no prazo de garantia.

5.3.1.13. A Contratada deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo as orientações internas do contratante.

5.3.2. Ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições, compete:

5.3.2.1. Promover o registro da ciência da equipe de gestão.

5.3.2.2. Orientar e coordenar a equipe de gestão para o acompanhamento da execução do objeto contratual no que tange aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.3.2.3. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada a penalidades, indicando os dispositivos contratuais infringidos.

5.3.2.4. Oportunizar defesa prévia da Contratada com vistas a instruir procedimento sancionatório.

5.3.2.5. Efetuar o recebimento definitivo do objeto e proceder o encaminhamento para pagamento se comprovadas todas as exigências contratuais.

5.3.3. Ao Fiscal Técnico, entre outras atribuições, compete:

5.3.3.1. Gestionar com a contratada para a alteração do projeto executivo do sistema junto a ANATEL fornecendo as informações necessárias.

5.3.3.2. Agendar e acompanhar o cadastramento e inserção dos dados no sistema da ANATEL pelo representante legal do TRE-RS.

5.3.3.3. Acompanhar o recebimento dos equipamentos e materiais e a instalação dos equipamentos.

5.3.3.4. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3.3.5. Suspender os trabalhos pela Contratada em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais e/ou administrativos.

5.3.3.6. Proceder o recebimento provisório do objeto.

5.3.3.7. Acionar a garantia e gestionar a solução do problema, se necessário.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. São admitidos como instrumentos de comunicação oficial entre o Gestor e Fiscais do Contrato com Preposto ou representante da Contratada:

5.3.1.1. Mensagens de correio eletrônico.

5.3.1.2. Ofícios e comunicações na forma impressa ou eletrônica.

5.3.1.3. Mensagens de comunicação instantânea (exemplo whatsapp), podendo ser requeridas confirmações pelos meios previstos nos itens 5.3.1.1 e/ou 5.3.1.2.

5.3.1.4. Comunicações via sistema oficial do Contratante ou por este contratado em que representantes da Contratada tenham acesso seguro em ambiente de internet.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.1.1. Provisoriamente após a entrega, configuração e testes de funcionamento, pelo Fiscal técnico do contrato, mediante a verificação da conformidade do objeto com a especificação deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Definitivamente pelo Gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório Fiscal técnico que atesta que as especificações do objeto estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

5.4.2. O método de avaliação da conformidade dos serviços será o seguinte:

5.4.2.1. Verificação da conformidade das características técnicas equipamentos e materiais fornecidos.

5.4.2.2. Verificação da conformidade das instalações realizadas.

5.4.2.3. Avaliação que consiste em realização de testes de funcionamento dos equipamentos para fins de atestar a funcionalidade.

5.4.2.4. Verificação da entrega e da conformidade de todos os documentos.

5.4.3. Constatada não conformidade com o objeto contratado, a Contratada será notificada para corrigir as inconsistências apontadas no prazo de 15 (quinze) dias.

6. PAGAMENTO

6.1. Realizado o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento.

6.2. A Contratada deve emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

6.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

6.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

6.4.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.3.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

6.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
 i = taxa percentual anual do valor de 6%;
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i / 365$
 $I = (6/100) / 365$.

7. SANÇÕES

7.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

- 7.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- 7.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 7.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

7.2. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 1 - Descrição de Condutas e Graus de Gravidade

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos aos servidores ou ao público em geral (por ocorrência).	5
2	Profissional recusar-se a utilizar EPI fornecido(s) pela empresa (por profissional e por ocorrência)	3
3	Reincidência em infrações de graus 1 ou 2, que já foram punidas com mais de uma advertência.	3
4	Presença de inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
5	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	1
	Deixar de:	
6	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus profissionais ou não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por profissional e por ocorrência).	4
7	Cumprir, de forma reincidente, obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	2
8	Portar ou dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
9	Observar as normas internas do Contratante (por ocorrência).	1
10	Cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Tabela 2 - Correspondência dos Graus de Gravidade com Percentual de Aplicação

Grau	Percentual
1	0,2% do valor total da contratação
2	0,3% do valor total da contratação
3	0,8% do valor total da contratação
4	1,0% do valor total da contratação

7.2.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.2.1.1. No caso de reincidência de infrações até o Grau 2, desde que não ocorra concurso de infrações cuja soma de percentuais de penalidade seja igual ou superior a 0,5%, a multa será substituída por advertência.

7.2.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

7.2.3. No caso de aplicação de Sanção pecuniária, independentemente do percentual correspondente ao somatório das infrações incorridas, será aplicada multa de, no mínimo, 0,5% do valor total da contratação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

8.2.1. Para fins de habilitação, são os requisitos padronizados para contratações deste tipo de objeto.

8.2.2. Documentação técnica prévia a ser apresentada na fase de habilitação:

8.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

8.2.2.2. Certidão de Registro de Profissional, válida, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, do profissional que será o responsável técnico pela prestação dos serviços perante este Tribunal, no caso desse profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Nesse caso, a Certidão de Registro de Profissional deverá vir acompanhada de documentação hábil que comprove a vinculação desse profissional com o licitante (exemplificando: contrato de prestação de serviços, carteira profissional etc.) ou de declaração do licitante referente à contratação futura, desde que acompanhada de anuência do profissional.

8.2.2.2.1. A autenticidade da(s) certidão(ões) será(ão) verificada(s) junto ao site do CREA, CAU ou CFT.

8.2.2.3. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de projetos técnicos de radiocomunicação com registrados no sistema da ANATEL.

8.2.2.3.1. O atestado apresentado deverá ter, como responsável técnico, o profissional que será o responsável técnico pela prestação dos serviços perante este Tribunal.

8.2.2.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a instalação/configuração de sistema de radiocomunicação licenciado pela ANATEL.

8.2.2.5. Poderá ser apresentado um único atestado que contemple tanto a capacidade técnico-profissional quanto a técnico-operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor consta no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares e pode ser atualizado pela SECOD.

10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. Código 21768 - Assistência técnica/Prestação Serviço - Radiocomunicação.

11. ANEXO

11.1. Modelo de proposta.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Coordenadoria de Segurança e Transporte Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes, Coordenador**, em 25/11/2024, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076521** e o código CRC **AFE8090E**.

